LEI Nº 1680 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FIGURA 'ALUNO EXEMPLAR' A SER HOMENAGEADO E PREMIADO NA FORMA EM QUE MENCIONA".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituída a figura do "Aluno Exemplar", a ser escolhido, homenageado e premiado na forma em que menciona.

Artigo 2º Serão considerados "Aluno Exemplar" os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Médio do Município de Lavrinhas, da rede Estadual, em suas respectivas turmas. A base da classificação será a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Artigo 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de Aluno Exemplar do respectivo ano letivo.

Artigo 4º O "Aluno Exemplar" deverá obter garantia de estágio anual para cada um dos classificados, com o limite de vinte e cinco por cento (25%) das vagas de estágio existentes nos órgãos da Administração municipal, conforme legislação em vigor, a ser exercido no decorrer do ano letivo seguinte ao da premiação.

Artigo 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos ou entidades públicas ocasionará em responsabilização administrativa de seus dirigentes e responsáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 29 de janeiro de 2024

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.